



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 669/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/2018

O presente Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Claudio Fonseca, autoriza o Poder Executivo a concessão de auxílio saúde aos Docentes integrantes do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio saúde mensal aos profissionais integrantes da Classe I do Quadro do Magistério Municipal, ativos e inativos ou seus pensionistas, sendo que tal benefício não será acumulativo, independente do acúmulo de cargos.

O valor do auxílio saúde corresponderá a 50% do valor do Padrão de Vencimento da tabela da Jornada Básica Docente QPE 11 A, que segundo a Secretaria de Educação representaria um valor de R\$ 1.133,94, além disso, o projeto indica que o mesmo não possuirá natureza remuneratória salarial, não comporá cálculo de férias, 13º salário, cálculo de contribuição junto ao RPPS dos servidores públicos municipais e não estará sujeito à incorporação.

O projeto em pauta expõe na sua justificativa o alto índice de absenteísmo laboral decorrente do elevado volume de licenças médicas, o que ocasiona um acréscimo de dias perdidos de 2009 a 2017 pelos docentes da rede municipal de ensino. Segundo dados de 2017, fornecidos pelo governo municipal, o total de dias perdidos pelos 63.252 professores que exercem suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, por licença médica foi de 1.831.292 dias e por faltas 85.889 dias. Ao se comparar os anos de 2009 e 2017 nota-se que ocorreu um acréscimo de 65% de dias perdidos, considerando-se o crescimento de 11% do número de docentes ativos na rede municipal.

O autor do projeto ainda pondera que o oferecimento de alternativas para o tratamento da saúde visa à redução do absenteísmo devido à faltas diárias e afastamentos por licenças médicas, que poderiam, muitas vezes, terem sido evitadas caso o servidor tivesse oportunidade de dar mais atenção à sua saúde e de seus familiares, como também visa a prevenção de doenças e diminuição do estresse, pois proporciona aos docentes e às suas famílias maior segurança e tranquilidade em relação à saúde e melhor qualidade de vida.

Em 2016 ocorreu uma pesquisa de abrangência nacional por meio de um termo de cooperação entre a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação e a Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG), por meio do Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho, que apresentou um resultado preliminar revelando que o principal motivo das faltas eram constituídas de problemas de saúde para 53,3% dos entrevistados, seguido de problemas familiares para 33,2%, problemas no deslocamento, para 9%, estresse na escola, para 7,8% e por fim o estresse em casa, para 6,9% dos entrevistados.

Nota-se, portanto, que existe uma relação entre o absenteísmo laboral e os problemas de saúde que acometem os profissionais da área de educação, o que enseja a proposição em tela que possui o intuito de oferecer uma nova alternativa para a promoção do cuidado à saúde.

Quanto ao mérito estrito da saúde, a existência de um auxílio específico irá contribuir para um aumento das possibilidades de prevenção ou tratamento além das existentes hoje, no caso o Hospital do Servidor Público, desde que os gastos efetuados em nome desse auxílio

sejam efetivamente relacionados à saúde. Nesse aspecto seria interessante que houvesse algum mecanismo no desenho estrutural do benefício, quando da sua eventual regulamentação, que assegurasse a utilização do auxílio para gastos exclusivos à saúde de forma a atingir plenamente o intuito do projeto que seria a promoção da saúde dos profissionais de educação.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que a oferta do auxílio saúde possibilitaria aos docentes da rede municipal de ensino maiores alternativas para o tratamento da sua saúde, contribuindo para a complementação da capacidade operacional dos sistemas de saúde vigentes a fim de atender de forma plena a toda a demanda existente. Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 05/08/2020.

PATRÍCIA BEZERRA (PSDB) - Presidente

ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS)

GILBERTO NATALINI (PV)

MILTON FERREIRA (PODE) - Relator

CELSO GIANNAZI (PSOL)

JULIANA CARDOSO (PT)

NOEMI NONATO (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/08/2020, p. 71

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.